

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro	118898/2012 16/02/2012 Pág. 1 de 17

PARECER ÚNICO		PROTOCOLO SIAM Nº 118898/2012
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 21782/2009/002/2011	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação - LO		

EMPREENDEDOR: Hy Brazil Energia	CNPJ: 10.730.282/0001-38
EMPREENDIMENTO: CGH Corrente Grande	CNPJ: 10.730.282/0001-38
MUNICÍPIO: Guanhães	ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/Y 18º 53' 17"	LONG/X 42º 43' 41,7"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	
<input type="checkbox"/> USO INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input checked="" type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input type="checkbox"/> NÃO	
NOME: APA Virginópolis e APA Pedra da Gafurina	
BACIA FEDERAL: Rio Doce	BACIA ESTADUAL: Rio Suaçuí Grande
UPGRH: DO4 – Rio Suaçuí Grande	
CÓDIGO: E-02-01-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Barragem de geração de energia – hidrelétrica
	CLASSE 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: AS Ambiental	CNPJ/REGISTRO: 02.690.223/0001-53
CONDICIONANTES: Sim	
MEDIDAS MITIGADORAS: Sim	
AUTOMONITORAMENTO: Sim	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 180/2011	DATA: 21/12/2011

EQUIPE INTERDISCIPLINAR:	MATRÍCULA	ASSINATURA
Alicielle Souza Aguiar – Analista Ambiental (Gestora)	1219035-1	
Paulo Henrique Cardoso de Souza – Analista Ambiental	1197280-9	
Janaína Abreu Alvarenga – Analista Ambiental	1253745-2	
Paulo Renato Alves – Analista Ambiental	1244287-7	
Cinara Maria D. Magalhães – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1209276-3	
Andréia Colli – Diretora Regional de Apoio Técnico	1150175-6	
Eduardo Valadares Dias – Diretor Regional de Controle Processual	1296992-9	

1. Histórico

Com objetivo de promover a regularização ambiental, o empreendedor da CGH Corrente Grande obteve Licença Prévia e de Instalação concomitantes nº 003/2010 em 26/05/2010, com validade até 26/05/2012. Posteriormente, para obtenção da Licença de Operação, preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 03/11/2011, através do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica Integrado (FOBI) nº 833884/2011, em 07/11/2011, que instrui o Processo Administrativo de Licença de Operação. Em 02/12/2011, após a entrega dos documentos, foi formalizado o processo de nº 21782/2009/002/2011 para a atividade de “barragem de geração de energia – hidrelétrica”.

A equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise em 08/12/2011 e realizou vistoria técnica no local a ser instalado o empreendimento, gerando o Relatório de Vistoria Nº S – 180/2011 no dia 21/12/2011.

Foram solicitadas informações complementares (of. Supram-LM Nº 036/2012) em 20/01/2012, cuja documentação solicitada foi entregue no prazo estabelecido.

2. Controle Processual

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) são de responsabilidade do Sr. Frederico Ayres Ferreira, cujo vínculo com o empreendimento está comprovado através da procuração juntada aos autos.

Verifica-se pelos dados constantes no FCEI, que o empreendimento se localiza nos municípios de Guanhães e Virginópolis, MG. É importante mencionar que no processo de LP+LI foi concedida anuência do órgão gestor da Área de Proteção Ambiental – APA Pedra da Gafurina, situada em Guanhães, bem como anuência para intervenção do empreendimento na APA do município de Virginópolis.

O requerimento de licença está assinado pelo procurador acima mencionado.

Encontram-se nos autos o Estatuto Social da Hy Brazil Energia S/A e Atas de Posse dos Diretores.

O pedido de Licença de Operação (LO) foi publicado pelo empreendedor na imprensa regional, Hoje em Dia, com circulação no dia 16/11/2011 e também pelo Copam, na Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF/MG) de 17/12/2011.

O empreendedor promoveu, também, a publicação da obtenção da Licença de Instalação (LI) na imprensa regional, Hoje em Dia, com circulação no dia 09/06/2010.

Constam no processo a cópia digital e declaração devidamente assinada pelo procurador constituído, informando que se trata de cópia íntegra e fiel dos documentos que constituem o presente processo administrativo.

Os custos referentes ao pagamento dos emolumentos constam devidamente quitados, conforme se verifica no Documento de Arrecadação Estadual (DAE) apresentado. Os custos referentes à análise processual serão apurados em Planilha de Custos. Ressalta-se que nos termos do art. 7º da Deliberação Normativa n.º 74/04 o julgamento e a emissão da respectiva licença ambiental ficam condicionados à quitação integral dos referidos custos.

Dessa forma, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único (PU).

3. Introdução

O empreendedor responsável pela CGH Corrente Grande formalizou o requerimento de Licença de Operação (LO) para atividade de “barragem de geração de energia – hidrelétricas”, conforme DN 74/04. Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em classe 3.

A CGH Corrente Grande encontra-se instalada em um trecho do rio Corrente Grande, com barramento posicionado nas coordenadas Latitude S 18° 53’ 17” e Longitude W 42° 43’ 41,7”. O empreendimento localiza-se na zona rural do município de Guanhães, divisa com o município de Virginópolis.

O acesso a partir da sede municipal de Guanhães à casa de força da CGH Corrente Grande totaliza aproximadamente 42 km.

O projeto visa a geração de energia média anual de 0,96MW, com potência instalada de 1,0 MW, tendo como empreendedor a Hy Brazil Energia.

O arranjo físico constitui-se de barragem, vertedouro, tomada d’água, conduto de alta pressão, chaminé de equilíbrio, casa de força e canal de fuga.

O arranjo geral do empreendimento tem a concepção de um aproveitamento hidrelétrico de pequeno porte. A barragem apresenta altura de aproximadamente 3,8m, o circuito de baixa pressão 447m de comprimento, o conduto forçado 43m de comprimento e a área de inundação do pequeno reservatório 2660m².

Anexo à estrutura da casa de força, localizam-se a sala de comando e instalações auxiliares. O empreendimento contará com dois funcionários para a fase de operação.

A análise técnica discutida deste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor e na vistoria técnica realizada pela equipe da Supram-LM na área do empreendimento.

4. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

A Resolução CONAMA nº1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

4.1. Meio Físico

- **Alteração das características do solo:** A alteração nas áreas circunvizinhas à CGH Corrente Grande está relacionada com a disposição dos resíduos sólidos gerados pela sua operação e destinação de efluentes.

Medidas mitigadoras: “Programa de Gestão de Resíduos Sólidos” e “Programa de Recuperação de Áreas Degradadas”.

- **Alteração quali-quantitativa dos recursos hídricos:** As atividades de recuperação de áreas degradadas e de desmobilização, assim como a operação do empreendimento, implicam na geração de resíduos sólidos e efluentes, quando dispostos de forma inadequada, interferem na qualidade das águas.

Medidas mitigadoras: “Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatórios Artificiais”, “Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas”, “Programa de Controle do Trecho de Vazão Reduzida” e “Programa de Gestão de Resíduos Sólidos”.

- **Efluentes líquidos:** O efluente líquido gerado no empreendimento provém basicamente de efluente sanitário.

Medidas mitigadoras: Foi instalada fossa séptica no empreendimento e o empreendedor fica condicionado a executar o “*Programa de Automonitoramento*”, de acordo com Anexo I, item 01.

- **Resíduos sólidos:** Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são basicamente aqueles gerados no escritório, como por exemplo, papel, papelão e plástico.

Medidas mitigadoras: “Programa de Gestão dos Resíduos Sólidos”.

4.2. Meio Biótico

- **Alteração dos ecossistemas aquáticos:** O aumento no aporte de sedimentos e poluentes ao corpo hídrico, provocado por erosões ou carreamento por chuva, alteram as características físicas e químicas da água.

Medidas mitigadoras: “Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas”, “Programa de Controle do Trecho de Vazão Reduzida”, “Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatórios Artificiais”, “Programa de Gestão de Resíduos Sólidos” e “Programa de Monitoramento da Ictiofauna”.

- **Favorecimento à proliferação de vetores:** O arranjo da CGH Corrente Grande bem como de todas as suas estruturas pode resultar em aumento de insetos transmissores de doenças, e, conseqüentemente, em aumento nos riscos à saúde pública.

Medidas mitigadoras: “Subprograma de Educação Ambiental, Saúde e Segurança do Trabalho (Programa de Ações Socioambientais)”, “Programa de Gestão de Resíduos Sólidos” e “Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas”.

- **Deslocamento e caça/pesca da fauna:** Durante a operação da CGH Corrente Grande, a geração de ruídos e vibrações é o principal aspecto que potencialmente ocasiona o afugentamento e deslocamento da fauna presente nas áreas adjacentes.

Medidas mitigadoras: “Programa de Recuperação de Áreas Degradadas” e “Subprograma de Educação Ambiental, Saúde e Segurança do Trabalho (Programa de Ações Socioambientais)”.

4.3. Meio Socioeconômico

- **Alteração da paisagem:** A execução dos serviços de terraplanagem e implantação da infraestrutura conduziu à alteração da paisagem local.

Medidas mitigadoras: “Subprograma de Educação Ambiental, Saúde e Segurança do Trabalho (Programa de Ações Socioambientais)”.

- **Usos conflitantes dos recursos naturais:** A operação da CGH demanda a utilização de recurso hídrico e com isso registra-se a possibilidade de novas solicitações de uso múltiplo que envolva captação superficial por parte da comunidade local, tanto no reservatório, quanto no trecho de vazão reduzida.

Medidas mitigadoras: “Programa de Controle do Trecho de Vazão Reduzida”, “Programa de Ações Socioambientais” e “Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatórios Artificiais”.

- **Decréscimo da demanda por produtos/serviços locais e de geração de emprego e renda:** Face ao término da implantação do empreendimento ocorre a desmobilização da mão-de-obra, assim como a queda na procura por serviços, bens e produtos, ocorrendo o decréscimo na geração de renda local.

Medidas mitigadoras: “Programa de Ações Socioambientais”.

5. Descrição dos Programas/Projetos

Tendo em vista a operação do empreendimento, sugere-se a continuidade na execução de alguns dos programas apresentados. São eles:

✓ **Programa de Ações Socioambientais**

Tem como objetivos desenvolver ações informativas, preventivas e educativas com os funcionários do empreendimento e comunidade, através de atividades de educação ambiental; oferecer aos trabalhadores condições adequadas de trabalho; realizar articulações institucionais com poder público municipal, organizações não governamentais e assessorias/instituições/empresas.

- **Subprograma de Educação Ambiental, Saúde e Segurança do Trabalho:** Abrange três áreas totalmente educativas, partindo do pressuposto de que para a construção de uma sociedade sustentável deverão ser implantadas ações de sensibilização ambiental, saúde e segurança.

✓ **Programa de Gestão de Resíduos Sólidos**

Tem como objetivos específicos: realizar inventário preliminar de resíduos a serem gerados; definir o local de instalação, quantidade e tipo de coletores para coleta seletiva; realizar treinamentos, palestras e sinalizar o canteiro de obras para os colaboradores promoverem a coleta seletiva; segregar, acondicionar, armazenar, transportar e destinar corretamente os resíduos; desenvolver ações direcionadas a não geração ou minimização da geração de resíduos; atender as legislações ambientais e registrar a gestão interna dos resíduos.

✓ **Programa de Controle do Trecho de Vazão Reduzida**

Tem como objetivos: manutenção atualizada da curva de descarga para o empreendimento; conhecimento das vazões vertidas turbinadas; auxiliar na geração de série de vazões médias diárias e subsidiar outros programas de monitoramento como o Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas.

✓ **Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas**

Tem como objetivo acompanhar a evolução da qualidade das águas no trecho do rio Corrente Grande onde a CGH Corrente Grande foi implantada, desta forma, esse programa visará verificar se a qualidade das águas dos mananciais monitorados se enquadra nos critérios exigidos pela Resolução CONAMA n.º357/2005 para os rios Classe II; acompanhar a variação temporal da qualidade das águas superficiais na área de influência do empreendimento, correlacionando alterações na qualidade aos fatores ambientais (sazonalidade hidrológica, por exemplo) e às atividades de operação da CGH Corrente Grande; fornecer subsídios, a partir do monitoramento, ao desenvolvimento de medidas de controle que visem manter os corpos hídricos em condições adequadas à manutenção das comunidades aquáticas.

Para a fase de operação do empreendimento está prevista uma frequência de amostragem trimestral no primeiro ano e semestral para os anos subseqüentes.

✓ **Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD)**

Visa à recuperação de áreas degradadas pela execução das obras e a reintegração da APP em trechos predeterminados, buscando restaurar suas características funcionais para que gradualmente retorne a um estado biológico apropriado, com ciclos nutrientes fechados, componentes da biota razoavelmente em equilíbrio e sistema hídrico estabilizado.

✓ **Programa de Monitoramento da Ictiofauna**

Baseia-se no levantamento e acompanhamento da ictiofauna, após a implantação do empreendimento, com vistas à mitigação dos impactos decorrentes da instalação do empreendimento e à conservação da ictiofauna local. As amostragens deverão ocorrer semestralmente em um ponto à jusante e outro à montante do barramento nos dois primeiros anos

após a implantação do empreendimento. Dessa forma, fica o empreendedor condicionado a dar continuidade ao programa nos dois primeiros anos de operação do empreendimento, com a frequência de amostragem semestral. Anexo I, item 07.

✓ **Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial (PACUERA)**

Será utilizado como meio de conservação da área de entorno do reservatório, o isolamento da mesma durante o período de instalação com o intuito de manter as suas funções ecológicas e propiciar o equilíbrio do meio. Durante a operação a mesma será aberta para a visita.

6. Da Autorização para Intervenção Ambiental

6.1. Da Reserva Florestal Legal

A área do empreendimento está registrada sob os números R-12-M- 5.951 e M-4.072, de propriedade da Hy Brazil Energia S/A. A primeira propriedade está inserida em uma área maior de 435,60ha, em comum com outros proprietários e possui Reserva Legal correspondente a 116,52ha dividida em duas áreas de 9,52ha e 107ha. A comprovação da averbação foi apresentada em 30/05/2011 sob o protocolo 0379440/2011. Nesta área estão localizadas as infraestruturas do empreendimento, tais como casa de força, conduto forçado, chaminé de equilíbrio, conduto de baixa pressão, tomada d'água e barragem vertente.

Já a segunda propriedade possui área total de 22ha e Reserva Legal de 4,4ha. A sua regularização foi solicitada posteriormente, tendo em vista que esta área sofrerá intervenção apenas com o enchimento do reservatório. Assim, o Termo de Compromisso e Preservação de Floresta foi firmado em 15 de fevereiro de 2012.


6.2. Das Compensações Florestais

A solicitação de fixação das compensações florestais (supressão de vegetação nativa do bioma Mata Atlântica e intervenção em APP) foi encaminhada à Gerência de Compensação Ambiental, protocolo nº 0049278-1170/2010-3 e encontra-se aguardando posicionamento do órgão.

6.3. Da Compensação Ambiental

Com base nos estudos apresentados pelo empreendedor, bem como vistoria realizada no local do empreendimento, concluiu-se que a intervenção é de significativo impacto ambiental. Dessa forma, há obrigatoriedade de compensação ambiental.

O empreendedor apresentou protocolo n.º49246.1170/2010 de 28/05/2010 junto ao IEF/GECAM e aguarda resposta do órgão para assinatura do Termo de Compromisso. Dessa forma, torna-se necessário reiterar essa condicionante nos termos do item 07 do Anexo I.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro	118898/2012 16/02/2012 Pág. 8 de 17
----------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------

6.4. Da aprovação do PACUERA

A reunião pública para discussão do PACUERA foi realizada no dia 17/10/2011, tendo sido convidados os representantes do comitê de Bacia Hidrográfica do rio Suaçuí Grande e do Ministério Público local, conforme documentos apresentados.

O Plano propôs medidas de recuperação e conservação das áreas de entorno do futuro reservatório. Os documentos comprobatórios da realização da reunião pública foram protocolados em 08/09/2011, sob protocolo 682291/2011. Desta forma, segue aprovado o Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial da CGH Corrente Grande.

7. Da Intervenção em Recursos Hídricos

A regularização da intervenção em recurso hídrico para aproveitamento de potencial hidrelétrico foi realizada por meio do Processo Administrativo n.º15812/2009, sendo deferida após análise da equipe interdisciplinar da Supram-LM, com vigência de 35 anos.

Na etapa de implantação, o empreendimento cadastrou junto ao órgão ambiental o uso insignificante do recurso hídrico referente à captação de 1,0L/s durante 8h/dia, no ponto de coordenadas UTM X739360, Y7910032, com validade de 3 (três) anos, a partir de 18/12/2009.

8. Discussão

Segue abaixo a análise das condicionantes elencadas no Parecer Único da LI (LP + LI).

Condicionante nº 1: “Apresentar à Supram-LM os documentos comprobatórios de posse ou propriedade em nome da empresa/requerente, constando a averbação da Reserva Florestal Legal ou Termo de Compromisso, das propriedades abrangidas pelo empreendimento e aguardar manifestação do Órgão para intervir na área”

Prazo: “Antes do início da intervenção ambiental em cada propriedade”.

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: A comprovação da averbação de uma das áreas foi apresentada em 30/05/2011 sob o protocolo 0379440/2011. A regularização da segunda área foi solicitada posteriormente, tendo em vista que esta área sofrerá intervenção apenas com o enchimento do reservatório. Assim, o Termo de Compromisso e Preservação de Floresta foi firmado em 15 de fevereiro de 2012.

Condicionante nº 2: Apresentar Portaria expedida pelo IPHAN autorizando a execução do programa de resgate dos objetos arqueológicos na área do empreendimento; ou manifestação favorável do IPHAN ao Relatório Final de Prospecção a ser apresentado, caso esse conclua pela inexistência de bens arqueológicos na área de influência do empreendimento.

Prazo: Antes do início da intervenção ambiental.

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: Foi protocolado em 21/07/2011, sob protocolo n.ºR117504 o ofício de aprovação do levantamento e prospecção arqueológica. O empreendedor apresentou ofício n.º1130/11 onde o

IPHAN aprova o Relatório de Levantamento e Prospecção da CGH Corrente Grande, porém, ressalta a necessidade de complementação dos estudos preventivos por meio da realização de:

- a. Programa de Educação Patrimonial, cujo escopo deve prever a inclusão social de segmentos das sociedades envolvidas e dos trabalhadores da obra;
- b. Monitoramento arqueológico na fase inicial de operação do empreendimento.

Condicionante nº 3: Apresentar execução do Programa de Resgate dos Bens Arqueológicos.

Prazo: Na formalização da Licença de Operação (LO).

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: Conforme informado no ofício n.º 130/11 do IPHAN, os estudos não identificaram ocorrências arqueológicas pré-históricas na área de abrangência da CGH Corrente Grande.

Condicionante nº 4: Apresentar comprovação, através do CEAS, da execução do Plano de Assistência Social (PAS).

Prazo: Na formalização da Licença de Operação (LO).

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: A implantação do Plano de Assistência Social – PAS para a população atingida pela construção da CGH Corrente Grande está comprovada por meio da Resolução CEAS n.º 390/2012.

Condicionante nº 5: Executar o “Programa de Ações Socioambientais”.

Prazo: Durante a vigência da Licença Prévia e de Instalação (LP +LI).

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: Foi comprovado o cumprimento da condicionante através dos protocolos n.º0498819/2011 de 08/07/2011 e n.º0756175/2011 de 05/10/2011. Conforme relatórios apresentados o Posto de Atendimento Social implantado no Distrito de Sapé foi transferido para a comunidade do São Bento para melhoria no atendimento à população e foi contratada uma assistente social para realizar o atendimento. Os ofícios e relatórios dos serviços prestados foram entregues ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e protocolados no Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.

Condicionante nº 6: Executar o “Programa de Controle Ambiental da Execução das Obras Físicas e Implantação”.

Prazo: Durante a vigência da Licença Prévia e de Instalação (LP +LI).

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: Foi comprovado o cumprimento da condicionante através dos protocolos n.º0498819/2011 de 08/07/2011 e n.º0756175/2011 de 05/10/2011. Conforme os relatórios apresentados ressalta-se a instalação de uma fossa séptica compacta/filtro anaeróbio; a construção de um local para armazenamento de combustíveis com cobertura, bacia de contenção e dreno para coleta em casos de derramamento e a construção de uma caixa de decantação a ser utilizada quando da limpeza de caminhões e betoneiras.

Condicionante nº 7: Executar o Programa de Gestão de Resíduos Sólidos.

Prazo: Durante a vigência da Licença Prévia e de Instalação (LP +LI).

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: Foi comprovado o cumprimento da condicionante através dos protocolos n.º0498819/2011 de 08/07/2011 e n.º0756175/2011 de 05/10/2011. Constatam nos relatórios que os resíduos gerados na implantação da CGH Corrente Grande passaram por coleta seletiva, foram acondicionados em sacos plásticos e posteriormente encaminhados para destinação final. No canteiro de obras ocorria a separação de madeiras e metais para posterior doação.

Condicionante nº 8: Executar o “Programa de Controle do Trecho de Vazão Reduzida.

Prazo: Durante a vigência da Licença Prévia e de Instalação (LP +LI).

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: Cabe aqui enfatizar que tal programa possui as atividades vinculadas diretamente à etapa de operação, não sendo relatada e observada, até o momento, qualquer anormalidade durante a etapa de instalação, sendo, para tanto, condicionada sua execução (Anexo I, item 03).

Condicionante nº 9: Executar o Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas

Prazo: Durante a vigência da Licença Prévia e de Instalação (LP +LI).

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: Foi comprovado o cumprimento da condicionante através dos protocolos n.º601828/2011 e n.º 027781/2012 de 11/08/2011 e 17/01/2012. As análises apresentadas demonstraram que até o momento, o empreendimento em questão, não influenciou na alteração da qualidade da água no trecho do rio Corrente Grande.

Condicionante nº 10: Executar o Programa de Controle das Interferências por erosão, escorregamento de talude e assoreamento.

Prazo: Durante a vigência da Licença Prévia e de Instalação (LP +LI).

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: Foi apresentado um relatório conclusivo que contempla os resultados alcançados com a execução do referido programa.

Condicionante nº 11: Executar o “Programa de Resgate de Material Botânico e Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD)”.

Prazo: Durante a vigência da Licença Prévia e de Instalação (LP +LI).

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: Foi comprovado o cumprimento da condicionante através dos protocolos n.º0498819/2011 de 08/07/2011 e n.º0756175/2011 de 05/10/2011. De acordo com os relatórios apresentados foram realizadas várias coletas de bromélias e orquídeas, sendo as mesmas relocadas em locais próximos aos de origem. Com relação à recuperação das áreas degradadas, será condicionada a continuidade do programa. Anexo I, item 5.

Condicionante nº 12: “Executar o Programa de Levantamento e Prospecção Arqueológica”.

Prazo: Durante a vigência da Licença Prévia e de Instalação (LP +LI).

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: Conforme a condicionante n.º02, foi enviado ofício ao órgão ambiental aprovando o Levantamento e Prospecção.

Condicionante nº 13: “Executar o Programa de Monitoramento da Ictiofauna”.

Prazo: Durante a vigência da Licença Prévia e de Instalação (LP +LI).

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: Foram realizadas duas campanhas de monitoramento da ictiofauna, sendo a primeira em julho de 2011 e a segunda em janeiro de 2012. As espécies encontradas foram as mesmas em ambas as campanhas, sendo elas *Hoplias malabaricus* (traíra), *Geophagus brasiliensis* (cará), *Hyspotomus affins* (cascudo) e *Leporinus copelandii* (piauí-vermelho). Fica o empreendedor condicionado a continuar a execução do programa durante os dois primeiros anos de operação. (Anexo I, Item 6).

Condicionante nº 14: “Apresentar relatórios trimestrais discutidos e conclusivos comprovando a execução dos Programas listados nesse anexo, referente aos itens de 05 a 13.

Prazo: Durante a vigência da Licença Prévia e de Instalação (LP +LI).

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: Foram apresentados os relatórios comprovando a execução dos programas apresentados.

Condicionante nº 15: “Apresentar proposta de compensação por supressão em Mata Atlântica, prevista na Lei Federal n.º11.428/06 c/c DN COPAM n.º73/2004, devidamente protocolizada junto à Câmara de Proteção à Biodiversidade (CPB).

Prazo: 60 (sessenta) dias.

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: A solicitação de cumprimento da condicionante foi protocolizada no IEF/GECAM em 28/05/2010 sob o nº 0049278-1170/2010-3 e aguarda manifestação do órgão.

Condicionante nº 16: Apresentar proposta de compensação por intervenção em APP prevista na Resolução CONAMA n.º369/2006, devidamente protocolizada junto à Câmara de Proteção à Biodiversidade (CPB).

Prazo: 60 dias após a publicação da Licença de Instalação.

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: A solicitação de cumprimento da condicionante foi protocolizada no IEF/GECAM em 28/05/2010 sob o nº 0049278-1170/2010-3 e aguarda manifestação do órgão.

Condicionante nº 17: Apresentar as planilhas detalhadas do Valor de Referência do empreendimento ao IEF-GECAM para estabelecimento da Compensação Ambiental, conforme Decreto 45.175/09.

Prazo: 60 dias após a publicação da Licença de Instalação.

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: A solicitação de cumprimento da condicionante foi protocolizada no IEF/GECAM em 28/05/2010 sob o nº 0049246-1170/2010-4 e aguarda manifestação do órgão.

Condicionante nº 18: Apresentar cópia do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental devidamente assinado junto ao IEF-GECAM, bem como, publicação de seu extrato.

Prazo: Na formalização da Licença de Operação.

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: O empreendedor aguarda resposta do IEF/GECAM para assinatura do Termo de Compromisso. Dessa forma, torna-se necessário reiterar essa condicionante nos termos do item 07 do Anexo I.

Condicionante nº 19: Apresentar o *Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial (PACUERA)* aprovado, conforme preceitua a Resolução Conama 302/02.

Prazo: Na formalização da Licença de Operação.

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: Em 08/09/2011, sob o protocolo 682291/2011, o empreendedor apresentou comprovação da entrega dos convites à presidente do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí Grande e ao representante do Ministério Público, os quais receberam os documentos respectivamente nos dias 08/09 e 06/09, em conformidade com o estabelecido na RES. CONAMA n.º 302/2002. A Consulta Pública do PACUERA realizou-se às 09:00 do dia 17/10/2011 em Guanhães, conforme consta na Ata apresentada.

Condicionante nº 20: Executar o *Programa de Acompanhamento da Geração e Disposição dos Resíduos Sólidos*, conforme definido no Anexo II – Programa de Automonitoramento de Resíduos Sólidos.

Prazo: Durante a vigência da Licença de Instalação.

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: Por meio dos protocolos 0498819/2011, 0756175/2011 e 935911/2011 de 08/07/2011, 05/10/2011 e 14/12/2011 foram apresentados os relatórios de cumprimento da condicionante. Os resíduos foram encaminhados para a Usina de Triagem e Reciclagem de Virgíniópolis, devidamente licenciada.

9. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar sugere pelo deferimento desta Licença Ambiental na fase de Operação, para o empreendimento CGH Corrente Grande da empresa Hy Brazil Energia S/A para a atividade de Barragem de geração de energia – hidrelétrica, no município de Guanhães, MG.

As orientações descritas em estudos e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM-LM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, tanto a comprovação quanto a eficiência

destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim

11. Validade

Validade da Licença Ambiental: 06 (seis) anos.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO) da CGH Corrente Grande.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) da CGH Corrente Grande.

Anexo III. Relatório Fotográfico da CGH Corrente Grande.

ANEXOS

Empreendedor: Hy Brazil Energia S/A
Empreendimento: CGH Corrente Grande
CNPJ: 10.730.282/0001-28
Municípios: Guanhães
Atividade: Barragens de geração de energia – hidrelétricas
Código DN 74/04: E-02-01-1
Responsabilidade pelos Estudos: 02.690.223/0001-53
Referência: Licença de Operação
Processo: 21782/2009/002/2011
Validade: 6 (seis) anos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO) da CGH Corrente Grande.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o “ <i>Programa de Automonitoramento</i> ”, no tocante aos Efluentes Líquidos; e Resíduos Sólidos e Oleosos, descritos no Anexo II deste Parecer Único.	Durante a vigência da Licença de Operação (LO)
02	Executar o “ <i>Programa de Ações Socioambientais</i> ”, conforme proposto no PCA. Encaminhar relatório anual à Supram/LM.	Durante a vigência da Licença de Operação (LO)
03	Executar o “Programa de Controle do Trecho de Vazão Reduzida”, conforme proposto no PCA. Encaminhar relatório anual à Supram/LM.	Durante a vigência da Licença de Operação (LO)
04	Executar o “Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas”, conforme proposto no PCA. Encaminhar relatório anual à Supram/LM.	Durante a vigência da Licença de Operação (LO)
05	Executar o “Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD)”, conforme proposto no PCA. Encaminhar relatório anual à Supram/LM.	Durante a vigência da Licença de Operação (LO)
06	Executar o “Programa de Monitoramento da Ictiofauna” nos dois primeiros anos de operação da CGH Corrente Grande. Encaminhar relatório anual à Supram/LM.	Durante a vigência da Licença de Operação (LO)
07	Apresentar cópia do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental devidamente assinado junto ao IEF-GECAM, bem como, publicação de seu extrato.	60 (sessenta) dias após assinatura do respectivo Termo de Compromisso.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da Licença de Operação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) da CGH Corrente Grande.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da fossa séptica	DBO, DQO, pH, Sólidos em Suspensão e Sólidos Sedimentáveis	<u>Semestralmente</u>

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-LM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: As análises físico-químicas deverão ser realizadas por empresas independentes, de idoneidade comprovada. Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos


Enviar anualmente à Supram-LM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro	118898/2012 16/02/2012 Pág. 16 de 17
----------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos, segundo a NBR 10.004/87, em lixões, botafora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-LM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- *Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

Anexo III: Relatório Fotográfico da CGH Corrente Grande.



Foto 01. Casa de força



Foto 02. Barramento e canal de adução



Foto 03. Conduto forçado



Foto 04. Reserva Florestal Legal